



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE TOGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA JFW CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO TRE-GO Nº 51/2024

SEI nº 24.0.000011290-5

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676 e, de outro lado, a empresa **JFW CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.554.926/0001-33, com endereço na Quadra 205, lote 01, Sala 1208, Ed. Quartier - Águas Claras, CEP:71.925-180, telefone: (61) 98614-8766 e-mail: jfwcomercio@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **WALIKSON NUNES MARTINS**, já qualificado nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de prestação de serviços de confecção de togas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de confecção de togas com cordões e pingentes para uso das senhoras e senhores Desembargadoras e Desembargadores Eleitorais, Procuradora/Procurador Regional Eleitoral, titulares e substitutos e demais autoridades, durante as sessões plenárias do Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O serviço deverá ser prestado em 3 (três) etapas, nas duas primeiras etapas serão entregues 9 (nove) peças em cada e o restante na terceira.

1.2.1. As etapas deverão ocorrer dentro do prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, exceto a primeira etapa, que deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço.

1.3. Para fins de agendamento da entrega, a contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço cosep-lista@tre-go.jus.br.

1.4. A entrega deverá ocorrer, após agendamento pela contratada, na unidade de Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep), situada no endereço: Ed. Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central - CEP: 74010-003 - Goiânia - Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta (0873725) datada de 31/07/2024, dirigida ao **CONTRATANTE**, bem como ao estabelecido no ato convocatório da Dispensa Eletrônica, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **9 (nove) meses** contados a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global da contratação é de **R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente aos seguintes valores unitários:

TIPO	QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	GG	Toga longa confeccionada em tecido super 120, na cor preta (sem brilho); Gola em V; Abertura em toda extensão da frente com fechamento em botões na cor preta, cobertos por uma pala de 4 (quatro) centímetros, tornando-os inaparentes; Pala retangular na parte da frente da toga, ao longo de toda a sua extensão, com semiabertura lateral, largura de 0,23 centímetros desde a abertura da toga (botões) e acabamento em tecido duplo. Ver modelo Anexo II do Termo de Referência. Mangas compridas, do ombro até os punhos, tecido duplo e acabamento com costura interna; nas mangas, altura do ombro, costura trabalhada e tecido com acabamento sobreposto duplo; nas costas, pala quadrada em tecido com acabamento duplo, desde o ombro até a altura da cintura; Costura trabalhada dupla (frisado) na parte de trás da peça, situada na altura da cintura. Cada toga com os seus respectivos cordões e pingentes, conforme especificações.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2	9	G	Toga longa confeccionada em tecido super 120, na cor preta (sem brilho); Gola em V; Abertura em toda extensão da frente com fechamento em botões na cor preta, cobertos por uma pala de 4 (quatro) centímetros, tornando-os inaparentes; Pala retangular na parte da	R\$ 1.350,00	R\$ 12.150,00

TIPO	QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			frente da toga, ao longo de toda a sua extensão, com semiabertura lateral, largura de 0,23 centímetros desde a abertura da toga (botões) e acabamento em tecido duplo. Ver modelo Anexo II do Termo de Referência. Mangas compridas, do ombro até os punhos, tecido duplo e acabamento com costura interna; nas mangas, altura do ombro, costura trabalhada e tecido com acabamento sobreposto duplo; nas costas, pala quadrada em tecido com acabamento duplo, desde o ombro até a altura da cintura; Costura trabalhada dupla (frisado) na parte de trás da peça, situada na altura da cintura. Cada toga com os seus respectivos cordões e pingentes, conforme especificações		
3	9	M	Toga longa confeccionada em tecido super 120, na cor preta (sem brilho); Gola em V; Abertura em toda extensão da frente com fechamento em botões na cor preta, cobertos por uma pala de 4 (quatro) centímetros, tornando-os inaparentes; Pala retangular na parte da frente da toga, ao longo de toda a sua extensão, com semiabertura lateral, largura de 0,23 centímetros desde a abertura da toga (botões) e acabamento em tecido duplo. Ver modelo Anexo II do Termo de Referência. Mangas compridas, do ombro até os punhos, tecido duplo e acabamento com costura interna; nas mangas, altura do ombro, costura trabalhada e tecido com acabamento sobreposto duplo; nas costas, pala quadrada em tecido com acabamento duplo, desde o ombro até a altura da cintura; Costura trabalhada dupla (frisado) na parte de trás da peça, situada na altura da cintura. Cada toga com os seus respectivos cordões e pingentes, conforme especificações.	R\$ 1.350,00	R\$ 12.150,00
4	8	P	Toga longa confeccionada em tecido super 120, na cor preta (sem brilho); Gola em	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00

TIPO	QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			V; Abertura em toda extensão da frente com fechamento em botões na cor preta, cobertos por uma pala de 4 (quatro) centímetros, tornando-os inaparentes; Pala retangular na parte da frente da toga, ao longo de toda a sua extensão, com semiabertura lateral, largura de 0,23 centímetros desde a abertura da toga (botões) e acabamento em tecido duplo. Ver modelo Anexo II do Termo de Referência. Mangas compridas, do ombro até os punhos, tecido duplo e acabamento com costura interna; nas mangas, altura do ombro, costura trabalhada e tecido com acabamento sobreposto duplo; nas costas, pala quadrada em tecido com acabamento duplo, desde o ombro até a altura da cintura; Costura trabalhada dupla (frisado) na parte de trás da peça, situada na altura da cintura. Cada toga com os seus respectivos cordões e pingentes, conforme especificações.		
VALOR TOTAL					R\$ 36.450,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2024 (ID 0856752).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em cada etapa de entrega, proporcional ao número de peças recebidas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo pela contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais.

8.2. Os serviços serão recebidos de forma provisória, mediante termo de recebimento (Anexo III), pelo fiscal ou equipe de fiscalização no prazo de até dois dias úteis após a entrega do objeto contratado.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, quando será atestado o cumprimento dos critérios de verificação (Anexo IV do TR) e de todas as especificações contidas no Termo de Referência.

8.3.1. O **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

8.4. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

8.5. Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos produtos fornecidos;

8.6. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira - Infrações e Sanções Administrativas, e demais cominações legais, conforme o caso.

8.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

8.8. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos produtos fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no item 7.18 desta Cláusula;

8.10. O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

8.12. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

8.14. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.17. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

8.18. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº 12/2023, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado nos locais e prazos indicados neste contrato e seus anexos;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Fornecer o objeto da aquisição na quantidade solicitada, observando os prazos ajustados, bem como efetuar os devidos reparos, ajustes ou substituição da(s) peça(s) que porventura apresente(m) algum tipo de defeito.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. Os serviços de confecção deverão ter garantia mínima, de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo das peças.

11.2. O prazo para a substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação não aparente, dentro do período de garantia, deverá ser de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação da fiscalização.

11.3. Na hipótese de reparos durante o período de garantia, a contratada deverá utilizar os mesmos produtos utilizados na confecção das peças, mantendo a qualidade e a estética.

11.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da(s) peças(s) que apresentar(em) defeito, durante o prazo de garantia, será da Contratada.

11.5. Durante o período de garantia, se a empresa não cumprir suas obrigações contratuais, o Contratante poderá aplicar penalidades financeiras, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Critério de verificação	Descrição	Penalidade aplicada
pontualidade	Não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Item 10.2.	0,5% do valor contratado por dia de atraso
qualidade	Não substituir a peça de vestuário, se for o caso, ou não realizar os reparos necessários sem observar os critérios de qualidade e estética estabelecidos no Termo de Referência.	2% do valor contratado por peça do vestuário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso pelo não cumprimento do prazo de substituição das peças com defeito;

12.2.4.2. Multa de 2% (dois por cento) por não substituir a peça de vestuário, se for o caso, ou não realizar os reparos necessários sem observar os critérios de qualidade e estética estabelecidos no Termo de Referência.

12.2.5. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.6. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação dos prazos, se for o caso.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deve respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

14.2. Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão e execução contratual (notas fiscais ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel e tinta para impressora;

14.3. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos

serviços:

- 14.3.1. Racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;
- 14.3.2. Substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
- 14.3.3. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 14.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- 14.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho no Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339030, subitem 23, Plano Interno: ADM MATEXP, UGR: 70132, PTRES: 167818, FONTE 1000, compromissada pela Nota de Empenho nº **2024NE000442**, emitida em 19/08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo SEI nº 24.0.000011290-5.

Assinatura Eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica

WALIKSON NUNES MARTINS

JFW CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Definição: Contratação de serviços de confecção de togas com cordões e pingentes para uso das senhoras e senhores desembargadoras e desembargadores eleitorais, procuradora/procurador regional eleitoral, titulares e substitutos e demais autoridades, durante as sessões plenárias do Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. Catser (serviço): 10030 – confecção – bordado – aviamento de roupa/fardamento/camiseta.

1.1.2. Objeto de luxo – Não.

É um item padronizado e essencial para a formalidade e dignidade das atividades judiciais, portanto, dentro do ambiente judicial, as togas são bens de uso comum. Além disso, são confeccionadas por materiais que possuem características usualmente encontradas no mercado.

1.1.3. Quantitativo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	UN	togas com seus respectivos cordões e pingentes - Conforme especificações nos Itens 3.2.2. e 3.2.3.	R\$ 1.399,50	R\$ 37.786,50

1.1.4. Valor da contratação: R\$ 37.786,50 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), compatível com o valor estimado da contratação no item 12.

1.1.5. Justificativa do quantitativo

A aquisição de 27 togas com os cordões e pingentes se justifica pela necessidade de renovação das vestes talares (togas) dos membros do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Atualmente, eles utilizam modelos diferentes, com tecidos variados, já desgastados pelo tempo de uso. Além disso, algumas desembargadoras e desembargadores da Corte utilizam as próprias togas.

Com essa contratação, será assegurada a adequada apresentação e uniformidade das togas durante suas atividades judiciais, contribuindo para a manutenção da formalidade e da dignidade do exercício de suas funções.

Esse quantitativo garantirá que as desembargadoras e desembargadores eleitorais, a procuradora ou procurador regional eleitoral, titulares, substitutas e substitutos possuam uma toga para uso contínuo e uma reserva para o período de troca, lavagem ou reparos.

1.1.6. Prazo da vigência da contratação: O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato.

1.1.7. Prorrogável () sim (X) não

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação:

As togas, cordões e pingentes são utilizados semanalmente nas sessões ordinárias e extraordinárias do TRE. Desse modo, a alternância das autoridades da Corte Eleitoral e o uso constante decorrente do tempo e da frequência de utilização geram desgaste natural das vestimentas, o que torna necessária a confecção de novas togas.

A quantidade de 27 (vinte e sete) peças previstas neste Termo de Referência levou em conta o número de membros que participam das sessões plenárias, inclusive nos períodos eleitorais, com o acréscimo dos auxiliares. Desse modo, estima-se que, enquanto uma toga está em uso, a outra está na reserva e a terceira peça, na lavagem ou manutenção.

Quanto à definição do quantitativo dos cordões e pingentes, de igual modo, considerou-se a quantidade de pessoas que os utilizam.

O objeto dessa contratação está alinhado aos objetivos estratégicos do TRE/GO, considerando a necessidade de prover as sessões de julgamento com vestimentas solenes. Essas vestes realçam o formalismo exigido na prática de atos judiciais pelos desembargadores, desembargadoras, procuradora e procurador regional eleitoral, assegurando a demonstração de austeridade e relevância dos atos judicantes.

A contratação deve ocorrer de forma célere devido à ausência de padronização e ao desgaste das vestes atualmente em uso. Outro motivo é a proximidade do pleito das eleições municipais, que aumenta a quantidade de encontros solenes para julgamentos de recursos e medidas urgentes relacionadas à eleição.

Pelo exposto e pela estimativa do valor constante no Item 12, essa aquisição se enquadra nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material a ser adquirido consiste em Vestes Talares (togas), que são trajes que caracterizam os magistrados e membros do Ministério Público que atuam na Corte Eleitoral. Fazem parte do cerimonial e destacam as pessoas que as utilizam das demais.

3.2. Detalhamento do Objeto:

3.2.1. As togas, os cordões e os pingentes serão confeccionados conforme modelo disponibilizado no Anexo II e especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2.2. Especificações da toga:

3.2.2.1. Toga longa confeccionada em tecido super 120, na cor preta fosca;

3.2.2.2. Gola em V;

3.2.2.3. Abertura em toda extensão da frente, com fechamento em botões na cor preta [cobertos por uma pala de 4 (quatro) centímetros, tornando-os inaparentes];

3.2.2.4. Pala retangular na parte da frente da toga, ao longo de toda a sua extensão, com semiabertura lateral, largura de 0,23 centímetros desde a abertura da toga (botões) e acabamento em tecido duplo, conforme modelo.

3.2.2.5. Mangas compridas, do ombro até os punhos, tecido duplo e acabamento com costura interna;

3.2.2.6. Nas mangas, altura do ombro, costura trabalhada e tecido com acabamento sobreposto duplo;

3.2.2.7. Nas costas, pala quadrada em tecido com acabamento duplo, desde o ombro até a altura da cintura;

3.2.2.8. Costura trabalhada dupla (frisado) na parte de trás da peça, situada na altura da cintura;

3.2.2.9. A togas deverão ser confeccionadas nos seguintes tamanhos: GG, G, M e P.

TIPO	QTE	UNIDADE	TAMANHO
1	1	un	toga GG - com cordão e pingente - Conforme especificações nos Itens 3.2.2 e 3.2.3
2	9	un	togas G - com cordões e pingentes - Conforme especificações no Item 3.2.2 e 3.2.3
3	9	un	togas M - com cordões e pingentes - Conforme especificações no Item 3.2.2 e 3.2.3
4	8	un	togas P- com cordões e pingentes - Conforme especificações no Item 3.2.2 e 3.2.3

3.2.3. Especificação dos cordões das togas e pingentes:

3.2.3.1. Cordões a serem fixados em volta da gola das togas com pingentes nas pontas, em algodão e viscose ou fios de seda, nas cores preto e vermelho.

3.2.3.2. A cor, comprimento e a espessura dos cordões e o tamanho dos pingentes seguirão as medidas abaixo:

QUANTIDADE/UNIDADE/COR DO CORDÃO		COMPRIMENTO DO CORDÃO	PINGENTE
24 um - preto	3 um - vermelho	1,50 m	10 cm

3.2.4. As peças especificadas nos Itens 3.2.2. a 3.2.3 deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de referência. As imagens constantes do referido Anexo ilustram as peças a serem confeccionadas, todos os detalhes deverão ser objeto de análise entre a contratada e a contratante.

3.2.4.1 Os materiais para confecção das togas, dos cordões e pingentes serão fornecidos integralmente pela contratada;

3.2.4.1.1 Na confecção das peças deverão ser utilizados tecidos novos, de primeiro uso, conforme amostra aprovada no Item 3.3, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4.1.2. Serão recusadas as peças em que for utilizado material que, flagrantemente, não esteja em conformidade com o especificado.

3.2.5. A contratada deverá analisar todos os detalhes do modelo proposto e assegurar sua total compreensão, não podendo posteriormente alegar falta de entendimento do modelo.

3.2.6. A contratada será responsável pela entrega integral do objeto do contrato e em caso de recusa do recebimento pelo Tribunal devido à execução incorreta do modelo apresentado, a contratada não poderá justificar o erro alegando desconhecimento, comprometendo-se, às suas expensas, a entregar o material conforme especificado neste documento.

3.3. Da Apresentação de Amostra

3.3.1. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar amostra de uma toga, um cordão e um pingente confeccionados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação do Agente de Contratação.

3.3.1.1. O prazo para a apresentação das amostras poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada.

3.3.1.1.1. A solicitação para prorrogação do prazo de apresentação das amostras deverá ser efetuada no chat do sistema Compras, antes do decurso do prazo estabelecido no item 3.3.1.

3.3.2. Sob pena de desclassificação, as amostras das peças deverão seguir rigorosamente as especificações definidas nos Itens 3.2.2 e 3.2.3, deste Termo de Referência, bem como no modelo do Anexo II.

3.3.3. As amostras deverão ser entregues, no prazo definido no item 3.3.1, na Assessoria de Licitações, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 300, 3º andar, Ala 'b', sede do Tribunal Regional Eleitoral, de segunda a sexta-feira, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, devidamente identificadas, indicando o número da Dispensa Eletrônica, o nome do fornecedor, CNPJ, telefone e e-mail.

3.3.3.1. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores:

3.3.3.1.1. Será comunicado, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, após a entrega das amostras pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, o dia e o local em que serão avaliadas. A avaliação será feita entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) horas.

3.3.3.2. A Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep) analisará as amostras no dia e no horário marcado pelo Agente de Contratação. A aprovação ou reprovação acontecerá no mesmo dia e o resultado será divulgado no Sistema Compras pelo Agente de Contratação.

3.3.4. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:

3.3.4.1. Rigorosa compatibilidade com as especificações das peças descritas nos Itens 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência e com o modelo no Anexo II deste Termo de Referência.

3.3.4.2. Sinais físicos, resistência dos materiais e condição estética.

3.3.5. Os testes serão feitos uma única vez. Sendo reprovada, não haverá análise em outra amostra, uma vez que na proposta da licitante consta a marca e/ou o modelo do material, que não poderão ser alterados.

3.3.6. A amostra aprovada será retida pela Cosep para fins de verificação da compatibilidade delas com o material entregue pelo fornecedor declarado vencedor.

3.3.7. A amostra estando em conformidade com o Termo de referência, poderá integrar o quantitativo do objeto do contrato.

3.3.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo fornecedor em até trinta dias, após a homologação do certame.

3.3.8.1. Às amostras não retiradas no prazo estabelecido no item 3.3.8. será dada destinação de acordo com requisitos de sustentabilidade.

3.3.9. No caso de não haver entrega das amostras, ou haver entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

3.3.10. Sendo desclassificada a proposta da licitante, o TRE convocará a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da amostra para análise.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser prestado em 3 (três) etapas, nas duas primeiras etapas serão entregues 9 (nove) peças em cada e o restante na terceira. As etapas deverão ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no item 5.2.1.

4.1.1. Na primeira etapa deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de serviço, 1 (uma) peça no tamanho G, 5 (cinco) no tamanho M e 3 (três) no tamanho P.

4.1.1.1. Uma das peças M, que deverá ser entregue na primeira etapa, conforme Item 4.1.1., deverá conter o cordão e o pingente vermelho.

4.2. As togas deverão ser confeccionadas conforme modelo contido no Anexo II deste termo de referência.

4.3. As togas, os cordões e os pingentes deverão ser confeccionados de acordo com tecidos e especificações constantes nos Itens 3.2.2. e 3.2.3 deste Termo de Referência.

4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes (de retirada e devolução), taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

4.5. Critérios de Sustentabilidade

4.5.1. O TRE prima pela realização de contratações sustentáveis, para esta contratação, optou pelo critério de economicidade ao considerar o menor preço e ainda:

4.5.1.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.5.1.2. Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão e execução contratual (notas fiscais ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel e tinta para impressora;

4.5.1.3. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- 4.5.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;
- 4.5.1.3.2. Substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
- 4.5.1.3.3. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.5.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 4.5.1.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.5.1.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida subcontratação parcial nem integral do objeto contratual.

4.7. Garantia

4.7.1. Os serviços de confecção deverão ter garantia mínima, de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo das peças.

4.7.2. O prazo para a substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação não aparente, dentro do período de garantia, deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da fiscalização.

4.7.3. Na hipótese de reparos durante o período de garantia, a contratada deverá utilizar os mesmos produtos utilizados na confecção das peças, mantendo a qualidade e a estética.

4.7.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da(s) peças(s) que apresentar(em) defeito, conforme item 4.7.2., durante o prazo de garantia, será da Contratada.

4.7.5. Durante o período de garantia, se a empresa não cumprir suas obrigações contratuais, o Contratante poderá aplicar penalidades financeiras, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Critério de verificação	Descrição	Penalidade aplicada
pontualidade	Não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Item 4.7.2.	0,5% do valor contratado por dia de atraso
qualidade	Não substituir a peça de vestuário, se for o caso, ou não realizar os reparos necessários sem observar os critérios de qualidade e estética estabelecidos no Termo de Referência.	2% do valor contratado por peça do vestuário

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da confecção das togas e de seus respectivos cordões e pingentes ocorrerá a partir do recebimento de ordem de serviço emitida a favor da contratada, a qual poderá ser encaminhada por correio eletrônico pela contratante.

5.1.2. Quaisquer dúvidas durante a execução do serviço poderão ser sanadas pela Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep) por meio do endereço de e-mail cosep-lista@tre-go.jus.br ou por meio do telefone (62) 3920-4182.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. O prazo de entrega das peças contratadas será de 60 (sessenta) dias, exceto a primeira etapa, que deverá ocorrer no prazo de vinte (20) dias, conforme item 4.1, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2.2. O início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

5.3. Horário da entrega

5.3.1. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço cosep-lista@tre-go.jus.br para fins de agendamento da entrega.

5.3.2. As togas, bordados, cordões e pingentes deverão ser entregues em embalagens que resguardem sua aparência e integridade.

5.4. Local da entrega

5.4.1. A entrega deverá ocorrer, após agendamento pela contratada, na unidade de Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep), situada no endereço: Ed. Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado no Praça Cívica, nº 300, Setor Central – CEP: 74010-003 – Goiânia – Goiás.

5.4.2. Fica a cargo da contratada o transporte da(s) peça(s) até o local da entrega e, na hipótese de reparos durante o prazo de garantia, tanto o envio ao contratado quanto a devolução à sede do contratante.

5.4.3. O pedido para reparos das peças durante o período de garantia será feito conforme demanda efetiva, por meio de ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.1.2. Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.3. Notificar, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, a contratada para fins de início de contagem do prazo de execução/fornecimento, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, da ordem de serviço ou da ordem de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3.1. As comunicações entre contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, ART. 44, § 2º).

6.1.3.1.1. A comunicação via e-mail será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação de sua caixa de e-mail.

6.1.4. Permitir acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou entrega dos bens adquiridos;

6.1.5. Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido no total ou em partes, às suas expensas;

6.1.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à contratada a pronta regularização;

6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

6.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

6.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-GO.

6.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. Fornecer o objeto da aquisição na quantidade solicitada, observando os prazos ajustados, bem como efetuar os devidos reparos, ajustes ou substituição da(s) peça(s) que porventura apresente(m) algum tipo de defeito.

6.2.4. Verificar rotineiramente a caixa de e-mail, de modo a acompanhar e atender todas as comunicações e notificações enviadas pela contratante, posto que as mensagens serão consideradas válidas e os prazos começarão a contar após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

6.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.6. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.7. Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.8. Executar a prestação dos serviços de acordo com sua proposta e as orientações contidas neste Termo de Referência, cumprindo todo o cronograma montado, obedecendo, inclusive, os horários predeterminados para realização do objeto;

6.2.9. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.2.10. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.2.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da contratada;

6.2.14. Manter sigilo de todos os dados ou informações da contratante obtidas em função da execução dos serviços;

6.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.2.16. Emitir nota fiscal/fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;

6.2.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

6.2.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;

6.2.19. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria N. 35/2021 da Diretoria-Geral do TRE-GO);

6.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

7 – DO MODELO DE GESTÃO

7.3. Da fiscalização

7.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1.1. Gestor da contratação: Coordenadora de Sessões Plenárias (Cosep).

7.3.1.2. Gestor substituto: Chefe da Seção de Apoio às Sessões Plenárias (SEASP).

7.3.1.3. Fiscal da contratação: Chefe da Seção de Apoio às Sessões Plenárias (SEASP).

7.6.1.4. Fiscal substituto: Assistente da Coordenadoria das Sessões Plenárias.

7.3.2. O fiscal deverá:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da ordem de serviço ou instrumento equivalente;

d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;

e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela contratada;

f) Providenciar o registro e a notificação da contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;

h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;

i) Notificar a Contratada, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;

j) Notificar a contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

7.4. Sanções:

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.4.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

7.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

7.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

7.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

7.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.4.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

7.4.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

7.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento Provisório

8.1.1. Os serviços serão recebidos de forma provisória, mediante termo de recebimento (Anexo III), pelo fiscal ou equipe de fiscalização no prazo de até dois dias úteis após a entrega do objeto contratado.

8.1.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. O recebimento provisório deverá ocorrer ao final de cada etapa de entrega das peças.

8.2. Recebimento Definitivo

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, quando será atestado o cumprimento dos critérios de verificação (Anexo IV) e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2.1.1. A emissão do termo de recebimento definitivo (Anexo V), a ser assinado pelo gestor do contrato ou pela comissão designada pela autoridade competente, fica condicionada à regularidade da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, à observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e, se aplicável, à análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados de acordo com os indicadores previstos.

8.2.1.2. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis.

8.2.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.

8.2.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1.5. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

8.2.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

8.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendentes de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer ao final de cada etapa de entrega das peças.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3. Critério de medição

8.3.1. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.
- b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da contratada.
- c) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao contratante a título de amostra.
- d) Em cada etapa de entrega, os bens contratados serão devolvidos na hipótese de incidência de defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da contratada.

8.4. Nota Fiscal ou Fatura

8.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue à contratante a cada etapa de entrega das togas e os seus respectivos cordões e pingentes.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (Item 8.2.1.4), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita uma nova Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato redimensionado.

8.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado em cada etapa de entrega, proporcional ao número de peças recebidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo pela contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais.

8.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (IX)	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da Taxa}$ $Annual = 6\%$

8.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

8.5.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;
- b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea "a" deste subitem e as justificativas não forem aceitas;
- c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea "a" deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,
- d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

8.5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será exigido das empresas participantes do processo de seleção a apresentação de:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a participante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviços compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 - DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de objeto deste Termo de Referência, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRE-GO de qualquer solidariedade, devendo ser apresentada conforme Modelo de Proposta (Anexo I).

12 - ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. Realizada a Pesquisa de Preços, conforme orientação do Manual de orientação de pesquisa de preços de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, verificou-se que o custo estimado dos serviços é de R\$ 37.786,50 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha comparativa de preços (ID 0856752).

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante. A contratação das vestes talares (togas) e demais itens previstos neste Termo de Referência consta no Plano de Contratação Anual de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 31/08/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walikson Nunes Martins, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0896376** e o código CRC **9853ED04**.